DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Atos Administrativos	6
Comunicado	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 110/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$11.000,00 (Onze Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.07.02 – Vigilância em Saúde		
115	4.4.90.52.00	10.305.0007.2015	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.303.001	11.000,00
			TOTAL	**11.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde		
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	11.000,00
			TOTAL	**11.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 26 de agosto de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 111/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 44.570,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.01– Saúde Transferência -SUS				
109	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.301.001	10.000,00
02.07.03 – Saúde MAC – Media e Alta Complexibilidade				
116	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.302.001	34.570,00
			TOTAL	

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	44.570,00
			TOTAL	**44.570,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de agosto de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 096/20

Disciplina afastamento de servidores candidatos a cargos eletivos.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a candidatura de servidores públicos a cargos eletivos e atendendo aos preceitos da legislação eleitoral, resolve:

Art. 1º - Os servidores municipais, abaixo relacionados, candidatos a cargos eletivos nas eleições municipais de 2.020, ficarão afastados de seus empregos, do dia 13 de agosto de 2.020 à 16 de novembro de 2.020:

- LUCIANA PESSOA DA TRINDADE - (PROCESSO 1665/2020 DEFERIDO)
- FRANCISCO APARECIDO DE MORAES - (PROCESSO 1672/2020 DEFERIDO)
- SILVIA VIEIRA DE CARVALHO FRAGNAN - (PROCESSO 1667/2020 DEFERIDO)
- SEBASTIÃO GARCIA DE SOUZA - (PROCESSO 1664/2020 DEFERIDO)

Parágrafo Único - Durante o período de afastamento, os servidores receberão seus vencimentos de forma integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2.020.

Bocaina, em 27 de agosto de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 097/20

Disciplina afastamento de servidores candidatos a cargos eletivos.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a candidatura de servidores públicos a cargos eletivos e atendendo aos preceitos da legislação eleitoral, resolve:

Art. 1º - Os servidores municipais, abaixo relacionados, candidatos a cargos eletivos nas eleições municipais de 2.020, ficarão afastados de seus empregos, do dia 15 de agosto de 2.020 à 15 de novembro de 2.020:

- ATAIDE DE OLIVEIRA - (PROCESSO 1732/2020 DEFERIDO)
- LUCIANA CONTI SANCINETTI - (PROCESSO 1731/2020)

Parágrafo Único - Durante o período de afastamento, os servidores receberão seus vencimentos de forma integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2.020.

Bocaina, em 27 de agosto de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
DISPENSA Nº 018/2020

OBJETO: "Contratação de Empresa ou Profissional Liberal para Prestação de Serviços Médicos na área de Psiquiatria para realização de 100=(cem) consultas médicas mensais aos pacientes da rede pública de saúde, podendo promover escala de dias e horários para atendimento, realizando-os nas unidades de saúde de nosso Município, a critério da Diretoria de Saúde."

D E S P A C H O

Ante a necessidade evidenciada, justificativa devidamente fundamentada, formalidades procedimentais observadas, parecer jurídico favorável, ADJUDICO E HOMOLOGO os atos administrativos tramitados neste procedimento, mediante dispensa licitatória devidamente instruída, para autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei 8.666/1993.

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Dr. Gladstone Valvasori	75,00 por consulta
TOTAL	R$7.500,00 mensais

Bocaina, 26 de agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Atos Administrativos

Comunicado

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 04/2020

Município de Bocaina/SP e Santa Casa de Misericórdia de Bocaina/SP – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio, a transferência de Recursos do Auxílio Emergencial à Santa Casa de Misericórdia de Bocaina – CNES 2791730, conforme Lei Federal nº 13.995 de 5 de maio de 2.020 e Portarias nº 1.393 de 21 de maio de 2.020 e 1.448 de 29 de maio de 2.020, devendo ser aplicado nas despesas com medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, na estrutura física com pequenas reformas e outras adaptações, na aquisição de equipamentos e contratações de profissionais de saúde, viabilizando os atendimentos aos protocolos assistenciais específicos a Pandemia da Covid-19, na forma do Plano de Trabalho apresentado que integra o presente instrumento.

Data da Assinatura: 27/08/2020 – Vigência: 27/08/2020 a 27/08/2021 (12 meses).

Valor Global: R$ 347.105,37 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e trinta e sete centavos).

02.07 - Saúde – Transferências – SUS.

020706 - Combate ao Covid-19.

10.302.0007.2022.0000 – Ações de Combate ao Covid-19.

Ficha 315 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0.05.00 312.000 – Recursos Combate ao Coronavírus

Bocaina/SP, 27 de agosto de 2020.

Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
CNPJ 44.498.988/0001-36
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, vêm justificar e tornar público a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos dos fornecedores de produtos e serviços imprescindíveis as atividades básicas do Município como o reparo e o abastecimento da frota veicular, fornecimento de água aos prédios públicos, dentre outros, tendo em vista que o atraso no pagamento poderá acarretar a descontinuidade do fornecimento estes produtos e serviços que são de extremada relevância pública.

BEIRA RIO COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA (52.455.953/0001-48)

NF 8346 R$5.400,00